Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1482, de 16 de dezembro de 2024.

Concede abono aos servidores públicos municipais, e aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Artigo 1º *- Fica concedido abono salarial de R$ 800,00 (oitocentos reais), aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e aos Conselheiros Tutelares, a ser pago no mês de dezembro do corrente ano.*

§ 1º *– O disposto no caput deste artigo, não se aplica aos casos disciplinados no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, bem como no artigo 223 da Lei Municipal nº 964 de 11 de agosto de 2009 que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraí.*

§ 2º *– O abono ora concedido é eventual, não tendo vinculação salarial.*

Artigo 2º *- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.*

Artigo 3º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 4º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

****

Câmara Municipal de Piraí, 16 de dezembro de 2024.

Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

PL nº 43/2024 – Ricardo Campos Passos